



## LEI Nº 934/2009

**Ementa:** Orça a Receita e fixa Despesas do Município de Cortês para o exercício de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O orçamento geral do Município de Cortês para o exercício de 2009, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.332.000,00 (dezenove milhões, trezentos e trinta e dois mil reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES .....</b>	<b>R\$ 19.061.000,00</b>
Receita Tributária .....	R\$ 67.000,00
Receita de Contribuição .....	R\$ 1.078.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$ 86.000,00
Receita de Serviços .....	R\$ 114.000,00
Transferências Correntes .....	R\$ 16.915.000,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$ 201.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$ 271.000,00</b>
Alienação de Bens .....	R\$ 11.000,00
Transferências de Capital .....	R\$ 260.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 19.332.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas:

<b>POR FUNÇÕES</b>	<b>R\$ 19.332.000,00</b>
01 – Legislativa .....	R\$ 930.000,00
04 – Administração .....	R\$ 1.607.000,00
08 – Assistência Social .....	R\$ 1.861.500,00
09 – Previdência Social .....	R\$ 1.668.500,00
10 – Saúde .....	R\$ 3.431.000,00
12 – Educação .....	R\$ 6.030.000,00
13 – Cultura .....	R\$ 685.000,00
15 – Urbanismo .....	R\$ 2.054.000,00



17 – Saneamento .....	R\$	30.000,00
18 – Gestão Ambiental .....	R\$	37.000,00
20 – Agricultura .....	R\$	99.000,00
26 – Transporte .....	R\$	10.000,00
27 – Desporto e Lazer .....	R\$	94.000,00
Reserva de Contingência .....	R\$	795.000,00

**POR ÓRGÃOS** **R\$ 19.332.000,00**

10.00 – Câmara Municipal .....	R\$	996.000,00
20.00 – Executivo Municipal .....	R\$	16.937.500,00
30.00 – Comdica .....	R\$	196.000,00
40.00 – Encargos Gerais do Município – Entidade Supervisionada .....	R\$	1.202.500,00

**POR CATEGORIAS ECONÔMICAS** **R\$ 19.332.000,00**

DESPESAS CORRENTES .....	R\$	17.334.000,00
DESPESAS DE CAPITAL .....	R\$	1.203.000,00
Reserva de Contingência .....	R\$	795.000,00

**Art. 4º** - Fica o Poder executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da Receita prevista nos termos da Lei nº 915, de 16.05.2008, em seu art. 8º, §4º, Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 09 de janeiro de 2009

*José Genivaldo dos Santos*

*Prefeito*